

Nº 73 – DOE – 23/04/21 - p. 5

#### PROJETO DE LEI Nº 253, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a instalar miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado.

Artigo 2º - As despesas geradas pela presente lei serão suportadas pelas receitas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Ab initio, cumpre esclarecer que a presente propositura encontra lastro no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal e atende o disposto no artigo 25 da Constituição Bandeirante, demonstrando-se, assim, sua total constitucionalidade formal e material. Pois bem, conforme se tornou de conhecimento público, a falta de ar está entre os principais motivos que da internação hospitalar dos pacientes acometidos pela Covid-19, o que significa que a Oxigenoterapia é imprescindível nesses casos. No entanto, em vista do significativo aumento das internações hospitalares para tratamento de Covid-19, o oxigênio hospitalar acabou se tornando escasso, inclusive, havendo casos de óbitos pela falta desse item.

Nesse sentido, e considerando a competência do Estado na promoção das políticas de saúde, é viável que os Governos busquem alternativas que solucionem tal impasse, especialmente, para desafogar a demanda sobre os atuais fabricantes de oxigênio hospitalar.

Daí a viabilidade desta propositura, cujo escopo é exatamente esse: desafogar a demanda sobre os atuais fabricantes de oxigênio hospitalar.

A implantação de miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, nos hospitais universitários e nas Santas Casas do Estado, além de suprir a atual necessidade imposta pela Covid-19, resultará em economia de médio prazo ao erário, vez que o Sistema Único de Saúde estadual poderá ser abastecido por um item de fabricação própria. Incontroversa, portanto, a coerência e viabilidade desta propositura, sendo certo que o repasse de verba visando à construção de miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado corresponde a medida notadamente justa e necessária. Demonstrada, assim, a viabilidade desta propositura. E nesse sentido, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do projeto de lei ora apresentado. Sala das Sessões, em 22/4/2021.

a) Rogério Nogueira – DEM

a) Patricia Bezerra – PSDB